

# Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Avenida Três, nº 251 - Fone (16) 3826-3021 - CEP.14.620-000-Orlândia SP Oficial - Talita Scariot - email: orlandiacartorio@gmail.com

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ORLÂNDIA - SP CNS 12.210-1 2

MATRÍCULA 30265 FICHA

Orlândia, 29/10/2020.

IMÓVEL: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com a área de 277,87 metros quadrados, sendo 201,84 metros quadrados no pavimento térreo e 76,03 metros quadrados no pavimento superior, situado nesta cidade e comarca de Orlândia, com frente para a AVENIDA "M", nº 765, e o respectivo terreno com frente para a citada AVENIDA "M", lado esquerdo ou impar das vias públicas, localizado a uma distância de 36,80 metros do alinhamento da Rua Oito, entre esta e a Rua Seis, medindo cinco metros e cinquenta centímetros (05,50 m) de frente; onze metros (11,00 m) nos fundos, onde confronta com o lote nº 20; quarenta metros (40,00 m) pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 10; e do lado direito, mcde inicialmente vinte e cinco metros (25,00 m) confrontando com parte do lote nº 09, daí vira à direita e segue por cinco metros e cinquenta centímetros (05,50 m) confrontando com parte do lote nº 09, daí vira para a esquerda e segue por uma distância de quinze metros (15,00 m) confrontando com o lote nº 05 e parte do lote nº 06, até encontrar o fundo do imóvel, encerrando a área de 302,50 metros quadrados, correspondente à parte do LOTE, nº 09 da QUADRA nº 11, do loteamento denominado "JARDIM SIENA".

CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL: 084.057.009.

PROPRIETÁRIOS: DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA, RG nº 18.145.783-0-SSP/SP e CPF/MF nº 082.505.308-02, advogada, e seu esposo EDMILSON DOS REIS PAULA, RG nº 19.727.284-SSP/SP e CPF/MF nº 089.396.948-64, barbeiro, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Seis, nº 1169-A.

REGISTRO ANTERIOR: R.3, matrícula nº 19.135, de 1º de outubro de 2008, livro 2 CC, à folha 261-verso.

(PRENOTAÇÃO 98383, de 28/10/2020). Para conferir a procedência do ato, acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br (SELO DIGITAL: 1221013110A0000002718020M).

O Escrevente Autorizado

\_ (José Luis Marques).

(PRENOTAÇÃO 98383, de 28/10/2020).

R.1/30265: Orlândia/SP, 29 de outubro de 2020. (ALIENAÇÃO FIDUCIARIA) - Por Cédula de Crédito Bancário nº 0010111528, emitida em 06/10/2020, por DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA, RG nº 18.145.783-0-SSP/SP e CPF/MF nº 082.505.308-02, advogada, e seu cônjuge EDMILSON DOS REIS PAULA, RG nº 19.727.284-8-SSP/SP e CPF/MF nº 089.396.948-64, administrador, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida "M", nº 765, e como Credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2235 e 2041, São Paulo/SP, no valor total de R\$ 181.490,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), nas seguintes condições: A) Juros Remuneratórios Efetivos: 1,0000% a.m. e 12,6825% a.a.; B) Capitalização de Juros: Mensal; C) Quantidade de Parcelas: 240; D) Periodicidade das Parcelas: Mensais; E) Vencimento da Primeira Parcela: 06/11/2020; F) Vencimento da Última Parcela: 06/10/2040; G) Encargos Moratórios: 1% a.m. e Multa: 2%; H) CET: 14,10 % a.a.. Para garantir todas as obrigações da cédula, os emitente/garantidores alienam fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., o imóvel desta matrícula, com suas acessões, construções e instalações, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, cedendo e transferindo ao Santander, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando para si a posse direta na forma da lei, obrigando-se a si e seus sucessores a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos, ficando investidos na posse direta do imóvel, enquanto estiverem adimplentes, obrigando-se a manter, conservar e

continua no verso

ngo de Atendimento rônico Compartilhado WW Esse documento foi assinado digitalmente por MARIA GABRIELA DA SILVA VILLA - 11/03/2022 14:14

Saec

## **REGISTRO DE IMÓVEIS**

ORLÂNDIA - SP CNS 12.210-1

MATRICULA

30265

FICHA - VERSO

1

guardá-lo, inclusive, quanto ao pagamento de impostos, taxas e quaisquer outras contribuições que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel. As partes avaliaram o imóvel para venda em público leilão, em R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), que será atualizado pela variação do IGP-M, mensalmente, a partir da data da cédula e será acrescido do valor das benfeitorias necessárias executadas a expensas dos emitentes. Desatendida as obrigações de pagamento previstas na cédula e decorrido o prazo de carência de 30 (trinta) dias, o Santander, em conformidade com o disposto no art.26, parágrafo 1º da Lei 9.514/97, providenciará a intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, os devedores fiduciantes realizem a purga da mora e pague as prestações vencidas e as que se vencerem no curso da intimação, acrescidas de todos os encargos e despesas contratuais. A não purgação da mora acarretará na consolidação da propriedade em nome do Santander e o imóvel será alienado em público leilão. As demais cláusulas e condições ajustadas constam da cédula e da Lei 9.514/97. Para conferir a procedência do ato, acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br (SELO DIGITAL: 1221013210A00000027178205).

O Escrevente Autorizado

(José Luis Marques).

#### (PRENOTAÇÃO 100.798, de 17/12/2021).

AV.02/30.265: Orlândia/SP, 10 de Março de 2022. (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE) – Por requerimento datado de 24 de fevereiro de 2022, subscrito pelo fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35300332067, já qualificado, instruído com a certidão de decurso de prazo sem purgação de mora, decorrente da intimação feita aos devedores fiduciantes DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA, e seu esposo EDMILSON DOS REIS PAULA, já qualificados, e devidamente arquivado junto ao processo de intimação, prenotado sob nº 100.798 em 17/12/2021, nesta serventia, procedo nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, modificada pela Lei nº 10.931/04, a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$191.543,85 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) em nome do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, já qualificado. Valor venal 2022: R\$194.913,19 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais e dezenove centavos). Base de cálculo do ITBI e da cobrança dos emolumentos: R\$789.979,51 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Para conferir a procedência do ato, acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br (SELO DIGITAL: 1221013310B000000000007522H).

A Oficial

(Talita Scariot).

	-
	ŏ
	5
	ō
	₹
	0
	œ
	K
	õ
	~
	용
	Ö
	5
	20
	5
	ŏ
	·Ø
	Φ
	Ξ
	ä
	드
	2
	ä
	=
	ē
	2
	ā.
	둤
	ă
	ത്
	Ö
	2
	1
	E
	2
	C
	0
	9
	6
	5
	8
	õ
	63
	g
	S
	ē
	8
	Ē
	<u></u>
	ŏ
	9
	£
	ö
	æ
	2
	ste
	ĕ
	0
	ä
	S
	Ö
	8
	$\Xi$
	Ξ
	0
	-
	E
	E
	E
	9
	Ħ
	d)
	2
	0
	×
	5
	Ö
	4
	0
	œ
	Ř
	9
	2
	a
	0
	ā
	<u>S</u>
	no município de MORRO AGUDO que integraram a ci
	Ĭ
	-
	Ĕ
	38
	ŏ
	alizados no
ö	<u></u>
A	Ö
Ü	2
4	53
N.	×
t	nó.
S	imóveis
쁫	82
10.1	4.3

#### LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

### **REGISTRO DE IMÓVEIS**

ORLÂNDIA - SP CNS 12.210-1

Esse documento foi assinado digitalmente por MARIA GABRIELA DA SILVA VILLA - 11/03/2022 14:14

MAT	RIC	ULA

FIUNA			
			_
	FIC	FICHA	FICHA

CERTIDÃO	CUSTAS		
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 3 página(s), foi extraida nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matricula 30265, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 11/03/2022. N.º Pedido / N.º Prenotação: 100798	Emolumentos Estado Sec. Fazenda Registro Civil Trib. Justica Ministério Público Imposto Municipal TOTAL		34,73 9,87 6,76 1,83 2,38 1,67 0,69 57,93
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:		
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.  Orlândia, 11 de marce		a da Silva Vil evente	la



#### **SELO DIGITAL**

1221013C30B0000000007622V

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selod igital.tjsp.jus.br

